

Edital 65/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2024	180158-ESP-COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FI	GERALDO MAGELA DE MELO JUNIOR	30/08/2024 09:25 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00069023/2024-41

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO VITUZZO PERCIANI
SUBSCRITOR DO EDITAL



Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às 09:25:38.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - EDITAL ASSINADO.pdf (893.23 KB)

Anexo I - EDITAL ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO

158/0002/24

CONTRATANTE (UASG)

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS - 180158

OBJETO

Contratação de serviços comuns de reforma e reparo das baias da cavalaria do 11ºBAEP (Batalhão de Ações Especiais de Polícia) em Ribeirão Preto/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 410.056,92 (Quatrocentos e dez mil, cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/09/2024 às 09h00MIN** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
11º BATALHÃO DE AÇÕES ESPECIAIS DE POLÍCIA
UASG – 180158



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/0002/2024

(Processo Administrativo nº 057.00069023/2024-41 - 20240145841)

Torna-se público que o Torna-se público que o 11º Batalhão de Ações Especiais de Polícia, por meio da **Divisão Administrativa – Seção de Despesa, Orçamento e Custo, sediada na Avenida Calheiro Paschoal Innechi, nº 1538 – Jardim Independência – Ribeirão Preto/SP – CEP 14.076-010**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *SERVIÇO DE REFORMA E REPAROS NAS BAIAS DA CAVALARIA DO 11º BAEP DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO/SP*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Considerando o valor estimado do item 01, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos § 1º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **4.900,00(quatro mil e novecentos reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação

dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores

adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o*

licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- (1) *Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
- (2) *Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- (3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.*
- (4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.*
- (5) *Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato.*
- (6) *Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.*
- (7) *Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.*
- (8) *Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.*

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s):* cpi3uge@policiamilitar.sp.gov.br e magelajunior@policiamilitar.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.1.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.1.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.1.2.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.1.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.1.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.1.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.1.2.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.1.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.1.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.1.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.1.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.imprensaoficial.com.br>.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.14.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*
- 14.14.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*
- 14.14.3. *ANEXO III – Modelos referente a planilha de proposta;*
- 14.14.4. *ANEXO IV – Modelo de Declaração;*
- 14.14.5. *ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;*
- 14.14.6. *ANEXO VI – Planilha Orçamentária.*

Ribeirão Preto, 30 de agosto de 2024

MARCELO VITUZZO PERCIANI

Subscritor de edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO III

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 158/0002/24, Processo nº 057.00069023/2024-41-20240145841, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 158/0002/24, Processo nº 057.00069023/2024-41- 20240145841, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 158/0002/24, Processo nº 057.00069023/2024-41- 20240145841, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 158/0002/24, Processo nº 057.00069023/2024-41- 20240145841, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO III

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/0002/2024

(Processo Administrativo nº [057.00069023/2024-41](#) - [20240145841](#))

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Banco..... Ag Conta.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de reforma e reparo das baias da cavalaria do 11º BAEP	1627	1	1	R\$410.056,92

- Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

(Local e data)

(Nome / Assinatura do representante legal)



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Nº CPI3 - 011/43/23											
ITEM	Fonte		Descrição dos serviços		UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1		Instalações provisórias e condições organizacionais									
1.1.1	02	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA									
1.1.2	02.02.120	CDHU	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	unxmês	1,00						
1.1.3	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	1,00						
1.1.4	02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	1,00						
1.2	02.05	Andaime e balancim									
1.2.1	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	6,00						
1.2.2	02.05.060	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m²	13,50						
2		BAIAS E LAVADOR									
2.1		Demolições e retiradas em geral									

2.1.1	03.01.210	CDHU	Demolição mecanizadas paredes divisórias das baias dos cavalos	m ³	21,00					
2.1.2	03.01.230	CDHU	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ³	59,00					
2.1.3	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	5,50					
2.1.4	04.07.020	CDHU	Retirada de Brise em placa cimentícia	m ²	10,00					
2.1.5	04.11.100	CDHU	Retirada de registro ou válvula aparentes	un	4,00					
2.1.6	04.11.120	CDHU	Retirada de torneira ou chuveiro	un	4,00					
2.1.7	04.30.060	CDHU	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	70,00					

[illegible]

3.1.1	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	95,00					
4		ACABAMENTOS BAIAS								
4.1		Alvenaria - Muro de divisa das baias								
4.1.1	16.01.016	FDE	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - H=2,35m - verificar projeto	m	53,30					
4.1.2	14.10.111	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - H=1,20m - verificar projeto	m²	30,00					
4.1.3	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm completa - profundidade 1,00m	m	18,00					
4.1.4	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	m²	20,00					
4.1.5	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 Mpa - brocas, vigas, canaletas, pilares e enchimento dos muros frontais - conforme projeto	m³	6,00					

[illegible]

4.5.1	AVARÉ CONCRETO LTDA - EPP. CNPJ 67.708.487/0001-32		Bebedouro 50 litros em concreto pré-moldado 65 cm x 65 cm com abastecimento por torneira de bóia proteção e válvula de limpeza.	un	17,00					
4.5.2			Comedouro 50 litros em concreto pré-moldado 65 cm x 65 cm e válvula de limpeza.	un	17,00					
4.6		Frente das Baias								
4.6.1	24.02.040	CDHU	Portão de correr em ferro tipo gradil 2,41 x 1,22m - conforme projeto	m²	50,00					
4.6.2	34.05.310	CDHU	Gradil de ferro - conforme projeto	m²	30,00					
4.7		Cobertura em estrutura metálica								
4.7.1	MMC CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. CNPJ 04.894.969/0001-04		Cobertura de 53m² com estrutura em perfil metálico com telhas em aço trapezoidal	un	1,00					
4.8		Telhado								
4.8.1	IRMAOS MIARELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ 09.016.629/0001-02		Fornecimento e Instalação de Telha tipo kalhetão translúcida - 4,60 x 1,00 x 2,5mm.	un	10,00					

4.8.2	TELHATON QUARTZO MINERAÇÃO LTDA CNPJ 34.049.793/0001- 55			un	10,00					
							VALOR MÉDIO DE MERCADO			
4.9		Instalações elétricas								
4.9.1	40.04.480	CDHU	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	un	2,00					
4.9.2	38.01.040	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	m	50,00					
4.9.3	39.21.010	CDHU	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	150,00					
5		ACABAMENTOS LAVADOR CAVALOS								
5.1		Alvenaria - dos lavadores, revestimento e piso								
5.1.1	16.01.016	FDE	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - H=2,35m - verificar projeto	m	14,00					
5.1.2	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm completa - profundidade 1,00m	m	4,00					

5.1.3	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	m²	5,00					
5.1.4	17.02.060	CDHU	Chapisco fino peneirado	m²	15,00					
5.1.5	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	80,00					
5.1.6	17.03.060	CDHU	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m²	80,00					
5.1.7	14.28.030	CDHU	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm - 9 furos	m²	4,00					
5.1.8	54.04.393	CDHU	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor ocre espessura de 8 cm	m²	138,00					
5.2		Luminárias								
5.2.1	CLARON ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ 21.815.457/0001-24	Fornecimento e Instalação de Luminária Prismática pendente 22 polegadas com refletor parabólico prismático cristal com aditivo anti-UV, aberta, com	un	10,00						
5.2.2	POPTEM COMERCIO ELETRÔNICO LTDA CNPJ 14.384.912/0001-19		un	10,00						

5.2.3	RJE ILUMINAÇÃO EIRELI CNPJ 22.321.121/0001-78	acabamento do pendente em Plastico (PVC) Preto.	un	10,00					
						VALOR MÉDIO DE MERCADO			
5.3		Suporte para mangueira							
5.3.1	CDHU 41.11.440 / COTAÇÃO AM Ferramentas Indústria e Comércio de Ferramentas Especiais LTDA CNPJ 23.224.473/0001-78	Fornecimento e Instalação de Suporte de mangueira para lavatório de cavalos	un	1,00					
5.4		Suporte tipo argola							
5.4.1	LOJASCOUNTRY SERVICOS DE VAREJO LTDA CNPJ 24.404.309/0001-05	Fornecimento e Instalação de suporte tipo Argola em aço inox para baias.	un	8,00					
5.4.2	AM FERRAMENTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS LTDA CNPJ 23224473000178		un	8,00					
5.4.3	MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A. CNPJ 10.490.181/0001-35		un	8,00					
						VALOR MÉDIO DE MERCADO			
5.5		Guias e sargetas							

5.5.1	54.06.040	CDHU	Guia pré moldada reta tipo PMSP 100 fck 25 MPa	m	24,00					
5.6		Sombrite lavador dos cavalos								
5.6.1	ART TOLDO CNPJ 11.855.408/0001-61	Fornecimento e Instalação de Tela solar tipo sombrite em tela sintética de polietileno de alta densidade de 200gr, na cor cinza, com costuras reforçadas e tela com proteção UV.	m²	54,00						
5.6.2	LUFA COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ 07.577.495/0001-65		m²	54,00						
5.6.3	WONDER VISUAL CNPJ 32.140.094/0001-90		m²	54,00						
							VALOR MÉDIO DE MERCADO			
6		HIDRAULICA								
6.1		Tubulação em PVC rígido marrom para sistemas prediais de água fria e branca para sistemas hidrosanitário								
6.1.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	60,00					
6.1.2	46.01.050	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	m	70,00					
6.1.3	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	un	70,00					

6.1.4	49.01.016	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	10,00					
7		PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO								
7.1		Pintura externa novo grafismo								
7.1.1	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	341,00					
7.1.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo com cores conforme projeto	m²	341,00					
7.2		Pintura interna								
7.2.1	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	78,00					
7.2.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo com cores conforme projeto - alvenaria	m²	178,00					

7.2.3	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo com cores conforme projeto - telhado	m²	309,00						
7.3		Pintura piso calçadas laterais e frontal									
7.3.1	33.06.020	CDHU	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	246,00						
7.4		Pintura Lavador									
7.4.1	33.03.740	CDHU	Resina acrílica plastificante a base d'água	m²	74,00						
7.5		Pintura estrutura metálica									
7.5.1	33.03.740	CDHU	Resina acrílica plastificante a base d'água com acabamento acetinado na cor preta	m²	50,00						
7.6		Impermeabilização platibanda									
7.6.1	32.16.010	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	100,00						
8	55	LIMPEZA E ARREMATE									
8.1	55.01	Limpeza de obra									
8.1.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	500,00						
9		TOTAL GERAL									XXXX
10		TOTAL COM BDI 23.00 %									XXXX

Termo de Referência 55/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2024	180158-ESP-COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M. SERRAT FI	ALEX BORGES CUSTODIO	20/08/2024 11:03 (v 9.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns	5/2024	057.00069023/2024-41

1. Descrição

TERMO DE REFERÊNCIA 55/2024

11º BATALHÃO DE AÇÕES ESPECIAIS DE POLICIA – 11º BAEP – CPI3

(Processo Administrativo nº20240145841)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços comuns de reforma e reparo das baias da cavalaria na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento o MENOR PREÇO, sem a exclusividade de mão de obra, através de preço global, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de reforma e reparo das baias da cavalaria do 11º BAEP	1627	1	1	R\$410.056,92

1.
- 1.1.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta dias úteis), contados a partir da data estipulada após a assinatura do contrato, dar-se-á corridos 14 (quatorze) dias das assinaturas, havendo a possibilidade de prorrogação desde que previamente autorizado, respeitando a razoabilidade e o exercício financeiro do ano de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.

1.1. *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

■

1.

1.1. *O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Artigo único das disposições transitórias do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1.

1.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*

1.2. *Com o intuito de reduzir o impacto maléfico sobre a saúde humana, realizar medidas que gerem menos resíduos, com descarte em local próprio e adequado para que não obstrua acessos, inclusive para que não dificulte acessibilidade para pessoas com a mobilidade reduzida.*

Garantia da contratação

1.

1.1. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

1.

1.1. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo*

assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 (sete) horas às 18:00 (dezoito) horas.

1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

1.3. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.

1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1.1. Início da execução do objeto: 14 (quatorze) dias a contar da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

1.

1.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Cavalheiro Paschoal Innechi, 1538 – Bairro Jardim Independência – CEP: 14.076.010 – Ribeirão Preto/SP, no Décimo Primeiro Batalhão de Ações Especiais de Polícia (11ºBAEP)

1.2. Os serviços serão prestados em regra, de segunda a sexta-feira, em horário no horário das 07h00min às 18h00min, aos sábados e domingos e feriados que houverem a necessidade, deverá consultar o gestor do contrato quanto a disponibilidade.

Materiais a serem disponibilizados

1.

1.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço

1.

1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

1.

1.1. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

1.2. *O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de realização dos serviços.*

1.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

1.

1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

1.

1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

1.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

1.3. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

1.4. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

1.

- 1.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 1.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 1.3. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

1.
 - 1.1. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
 - 1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
 - 1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
 - 1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
 - 1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
 - 1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 2.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o parâmetro da Planilha Orçamentária dos custos da reforma, visando o valor global;*
 - 2.1.1. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:*
 - 2.1.1.1. *não tenha produzido os resultados acordados;*
 - 2.1.1.2. *tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou*

2.1.1.3. *tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

2.2. *A utilização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Do recebimento

1.

1.1. *Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.*

1.1.1. *Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.*

1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal (is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

1.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

1.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

1.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

1.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

1.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

1.2.9. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

1.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10 (dez)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

1.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

1.4.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

1.1.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.

1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

1.4. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

1.

1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

1.

1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

1.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

1.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.

1.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

1.2. O regime de execução do contrato será em conformidade a realização de medição e especificações listadas no Termo de referência anexo, respeitando cronograma físico financeiro anexo.

Critérios de aceitabilidade de preços

1.

1.1. *O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

1.1.1. *No que concerne à situação descrita na subdivisão acima, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

Exigências de habilitação

1.

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.

1.1. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6. Prova de regularidade com a Fazenda e Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.8. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

1.

1.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de *pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;*

1.2. certidão negativa de falência, *recuperação judicial ou extrajudicial*, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.2.1. *Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;*

Qualificação Técnica

1.

1.1. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*

1.1.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

1.2. *Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional em plena validade;*

1.2.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;*

Outras comprovações

1.

1.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) *cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;*

b) *tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.*

1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. *O valor estimado total da contratação é de R\$410.056,92 (quatrocentos e dez mil e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.*

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

2.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I. 1. *Gestão/Unidade:0001;*

II. 2. *Fonte de Recursos: 150010001;*

III. 3. *Programa de Trabalho: 180402;*

IV. 4. *Elemento de Despesa:33903979;*

4.1. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX BORGES CUSTODIO

Aux. P/4



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 11:01:39.

OSMANN GOMES GONCALVES

Enc. Seq. Log.



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 11:03:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha Orcamentaria N CPI3 - 011-43-23.pdf (338.33 KB)
- Anexo II - TERMO DE REFERENCIA 031 - REFORMA CAVALARIA DO 11 BAEP - rev 2.pdf (1.38 MB)
- Anexo III - JUSTIFICATIVA.pdf (551.8 KB)

Anexo I - Planilha Orcamentaria N CPI3 - 011-43-23.pdf

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Nº CPI3 - 011/43/23

NATUREZA DE DESPEZA:		33903979											
ITEM SIAFÍSICO:		161519											
ASSUNTO:		Serviço de Adaptações, reparos, reformas nas baias dos equinos do Grupamento de Cavalaria do 11º BAEP.											
CÓD./DESCRIÇÃO/SITUAÇÃO:		1 / Un / ATIVO											
LOCAL:		Endereço: Avenida Cavalheiro Paschoal Innechi, nº 1538, Jd Independencia, São Paulo/SP.											
ITEM	Fonte		Descrição dos serviços				UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1		Instalações provisórias e condições organizacionais											
1.1.1	02	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA											
1.1.2	02.02.120	CDHU	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²				unxmês	1,00	R\$ 798,44	R\$ 798,44	R\$ 83,15	R\$ 83,15	R\$ 881,59
1.1.3	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²				unxmês	1,00	R\$ 781,89	R\$ 781,89	R\$ 83,15	R\$ 83,15	R\$ 865,04
1.1.4	02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²				unxmês	1,00	R\$ 1.285,97	R\$ 1.285,97	R\$ 139,42	R\$ 139,42	R\$ 1.425,39
												R\$ 3.172,02	
1.2	02.05	Andaime e balancim											
1.2.1	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico				mxmês	6,00	R\$ 23,89	R\$ 143,34	R\$ 4,89	R\$ 29,34	R\$ 172,68
1.2.2	02.05.060	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m				m²	13,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,44	R\$ 167,94	R\$ 167,94
												R\$ 340,62	
2		BAIAS E LAVADOR											
2.1		Demolições e retiradas em geral											
2.1.1	03.01.210	CDHU	Demolição mecanizadas paredes divisórias das baias dos cavalos				m³	21,00	R\$ 405,78	R\$ 8.521,38	R\$ 122,16	R\$ 2.565,36	R\$ 11.086,74
2.1.2	03.01.230	CDHU	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material				m³	59,00	R\$ 202,89	R\$ 11.970,51	R\$ 81,44	R\$ 4.804,96	R\$ 16.775,47
2.1.3	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento				m³	5,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 81,44	R\$ 447,92	R\$ 447,92
2.1.4	04.07.020	CDHU	Retirada de Brise em placa cimentícia				m²	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,64	R\$ 126,40	R\$ 126,40
2.1.5	04.11.100	CDHU	Retirada de registro ou válvula aparentes				un	4,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 32,66	R\$ 130,64	R\$ 130,64
2.1.6	04.11.120	CDHU	Retirada de torneira ou chuveiro				un	4,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,72	R\$ 30,88	R\$ 30,88
2.1.7	04.30.060	CDHU	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos				m	70,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,14	R\$ 569,80	R\$ 569,80
2.1.8	04.17.020	CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede				un	6,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,02	R\$ 120,12	R\$ 120,12
2.1.9	04.19.120	CDHU	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra				un	9,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,02	R\$ 180,18	R\$ 180,18
2.1.10	04.20.040	CDHU	Remoção de lâmpada				un	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,07	R\$ 48,84	R\$ 48,84
2.1.11	04.03.080	CDHU	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer				m	25,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10,18	R\$ 254,50	R\$ 254,50
2.1.12	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro				m²	100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,14	R\$ 814,00	R\$ 814,00
2.1.13	04.40.010	CDHU	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento				m	24,00	R\$ 0,85	R\$ 20,40	R\$ 8,14	R\$ 195,36	R\$ 215,76
												R\$ 30.801,25	

ITEM		Fonte	Descrição dos serviços	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
3			TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA							
3.1	05.07	Transporte comercial, carreteiro e aluguel								
3.1.1	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	95,00	R\$ 93,74	R\$ 8.905,30	R\$ 12,22	R\$ 1.160,90	R\$ 10.066,20
										R\$ 10.066,20
4		ACABAMENTOS BAIAS								
4.1		Alvenaria - Muro de divisa das baias								
4.1.1	16.01.016	FDE	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - H=2,35m - verificar projeto	m	53,30	R\$ 422,33	R\$ 22.510,19	R\$ 165,59	R\$ 8.825,95	R\$ 31.336,14
4.1.2	14.10.111	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - H=1,20m - verificar projeto	m²	30,00	R\$ 52,06	R\$ 1.561,80	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00	R\$ 2.638,80
4.1.3	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm completa - profundidade 1,00m	m	18,00	R\$ 28,57	R\$ 514,26	R\$ 49,42	R\$ 889,56	R\$ 1.403,82
4.1.4	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	m²	20,00	R\$ 40,82	R\$ 816,40	R\$ 58,70	R\$ 1.174,00	R\$ 1.990,40
4.1.5	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 Mpa - brocas, vigas, canaletas, pilares e enchimento dos muros frontais - conforme projeto	m³	6,00	R\$ 474,27	R\$ 2.845,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.845,62
4.1.6	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 Mpa - enchimento dos muros de divisa - conforme projeto	m³	5,00	R\$ 474,27	R\$ 2.371,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.371,35
										R\$ 42.586,13
4.2		Piso corredor central das baias								
4.2.1	54.04.350	CDHU	Pavimentação no corredor central em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipo retangular, na cor preto e ocre, conforme projeto, com rejunte em areia.	m²	120,00	R\$ 94,48	R\$ 11.337,60	R\$ 26,21	R\$ 3.145,20	R\$ 14.482,80
										R\$ 14.482,80
4.3		Brise baias								
4.3.1	24.01.120	CDHU	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro	m²	50,00	R\$ 263,78	R\$ 13.189,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.189,00
										R\$ 13.189,00
4.4		Sistema de drenagem e cama das baias								
4.3.1	06.01.020	CDHU	Dreno central com carvão vegetal, pedra britada 1 e areia média - caixa retangular profundidade 1,00 m	m³	30,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 50,90	R\$ 1.527,00	R\$ 1.527,00
4.3.2	08.05.100	CDHU	Dreno cilindrico com pedra britada 1 - profundidade 3,00 m	m³	36,00	R\$ 136,04	R\$ 4.897,44	R\$ 22,58	R\$ 812,88	R\$ 5.710,32
4.3.3	11.18.020	CDHU	Lastro de areia fina para cama das baias - espessura 10 cm.	m³	15,00	R\$ 178,69	R\$ 2.680,35	R\$ 71,26	R\$ 1.068,90	R\$ 3.749,25
										R\$ 10.986,57
4.5		Bebedouro e Comedouro para Baia								
4.5.1	AVARÉ CONCRETO LTDA - EPP. CNPJ 67.708.487/0001-32		Bebedouro 50 litros em concreto pré-moldado 65 cm x 65 cm com abastecimento por torneira de bóia proteção e válvula de limpeza.	un	17,00	R\$ 532,35	R\$ 9.050,00			R\$ 9.050,00
4.5.2			Comedouro 50 litros em concreto pré-moldado 65 cm x 65 cm e válvula de limpeza.	un	17,00	R\$ 502,35	R\$ 8.540,00			R\$ 8.540,00
										R\$ 17.590,00
4.6		Frente das Baias								
4.6.1	24.02.040	CDHU	Portão de correr em ferro tipo gradil 2,41 x 1,22m - conforme projeto	m²	50,00	R\$ 532,35	R\$ 26.617,65	R\$ 85,87	R\$ 4.293,50	R\$ 30.911,15
4.6.2	34.05.310	CDHU	Gradil de ferro - conforme projeto	m²	30,00	R\$ 502,35	R\$ 15.070,59	R\$ 39,62	R\$ 1.188,60	R\$ 16.259,19
										R\$ 47.170,33
4.7		Cobertura em extrutura metálica								
4.7.1	MMC CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA. CNPJ 04.894.969/0001-04		Cobertura com extrutura em perfil metálico com telhas em aço trapezoidal	un	1,00	R\$ 19.900,00	R\$ 19.900,00			R\$ 19.900,00
										R\$ 19.900,00

ITEM		Fonte	Descrição dos serviços	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
4.8			Telhado							
4.8.1		IRMAOS MIARELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.	Fornecimento e Instalação de Telha tipo kalhetão translúcida - 4,60 x 1,00 x 2,5mm.	un	10,00	R\$ 842,49	R\$ 8.424,90	-	-	R\$ 8.424,90
4.8.2		TELHATON QUARTZO MINERAÇÃO LTDA 34.049.793/0001-55 CNPJ		un	10,00	R\$ 1.007,00	R\$ 10.070,00	-	-	R\$ 10.070,00
							VALOR MÉDIO DE MERCADO		R\$ 9.247,45	
4.9			Instalações elétricas							
4.9.1	40.04.480	CDHU	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	un	2,00	R\$ 19,50	R\$ 39,00	R\$ 15,02	R\$ 30,04	R\$ 69,04
4.9.2	38.01.040	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	50,00	R\$ 6,69	R\$ 334,50	R\$ 25,03	R\$ 1.251,50	R\$ 1.586,00
4.9.3	39.21.010	CDHU	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	150,00	R\$ 1,22	R\$ 183,00	R\$ 1,00	R\$ 150,00	R\$ 333,00
										R\$ 1.988,04
5			ACABAMENTOS LAVADOR CAVALOS							
5.1			Alvenaria - dos lavadores, revestimento e piso							
5.1.1	16.01.016	FDE	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - H=2,35m - verificar projeto	m	14,00	R\$ 422,33	R\$ 5.912,62	R\$ 165,59	R\$ 2.318,26	R\$ 8.230,88
5.1.2	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm completa - profundidade 1,00m	m	4,00	R\$ 28,57	R\$ 114,28	R\$ 49,42	R\$ 197,68	R\$ 311,96
5.1.3	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	m²	5,00	R\$ 40,82	R\$ 204,10	R\$ 58,70	R\$ 293,50	R\$ 497,60
5.1.4	17.02.060	CDHU	Chapisco fino peneirado	m²	15,00	R\$ 2,22	R\$ 33,30	R\$ 6,96	R\$ 104,40	R\$ 137,70
5.1.5	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	80,00	R\$ 9,60	R\$ 768,00	R\$ 18,06	R\$ 1.444,80	R\$ 2.212,80
5.1.6	17.03.060	CDHU	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m²	80,00	R\$ 28,09	R\$ 2.247,20	R\$ 29,34	R\$ 2.347,20	R\$ 4.594,40
5.1.7	14.28.030	CDHU	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm - 9 furos	m²	4,00	R\$ 136,11	R\$ 544,44	R\$ 67,41	R\$ 269,64	R\$ 814,08
5.1.8	54.04.393	CDHU	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor ocre espessura de 8 cm	m²	138,00	R\$ 114,25	R\$ 15.766,50	R\$ 20,36	R\$ 2.809,68	R\$ 18.576,18
										R\$ 35.375,60
5.2			Luminárias							
5.2.1		CLARON ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ 21.815.457/0001-24	Fornecimento e Instalação de Luminária Prismática pendente 22 polegadas com refletor parabólico prismático cristal com aditivo anti-UV, aberta, com acabamento do pendente em Plástico (PVC) Preto.	un	10,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00	-	-	R\$ 950,00
5.2.2		POPTEM COMERCIO ELETRÔNICO LTDA CNPJ 14.384.912/0001-19		un	10,00	R\$ 143,43	R\$ 1.434,30	-	-	R\$ 1.434,30
5.2.3		RJE ILUMINAÇÃO EIRELI CNPJ 22.321.121/0001-78		un	10,00	R\$ 155,91	R\$ 1.559,10	-	-	R\$ 1.559,10
							VALOR MÉDIO DE MERCADO		R\$ 1.314,47	
5.3			Suporte para mangueira							
5.3.1		CDHU 41.11.440 / COTAÇÃO AM Ferramentas Indústria e Comércio de Ferramentas Especiais LTDA CNPJ 23.224.473/0001-78	Fornecimento e Instalação de Suporte de mangueira para lavatório de cavalos	un	1,00	R\$ 188,67	R\$ 188,67	R\$ 15,02	R\$ 15,02	R\$ 203,69
										R\$ 203,69

ITEM	Fonte		Descrição dos serviços	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
5.4		Suporte tipo argola								
5.4.1	LOJASCOUNTRY SERVICOS DE VAREJO LTDA CNPJ 24.404.309/0001-05		Fornecimento e Instalação de suporte tipo Argola em aço inox para baias.	un	8,00	R\$ 49,90	R\$ 399,20	-	-	R\$ 399,20
5.4.2	AM FERRAMENTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS LTDA CNPJ 23224473000178			un	8,00	R\$ 58,35	R\$ 466,80	-	-	R\$ 466,80
5.4.3	MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRÔNICO S/A. CNPJ 10.490.181/0001-35			un	8,00	R\$ 85,90	R\$ 687,20	-	-	R\$ 687,20
							VALOR MÉDIO DE MERCADO		R\$ 517,73	
5.5		Guias e sargetas								
5.5.1	54.06.040	CDHU	Guia pré moldada reta tipo PMSP 100 fck 25 MPa	m	24,00	R\$ 42,75	R\$ 1.026,00	R\$ 12,29	R\$ 294,96	R\$ 1.320,96
										R\$ 1.320,96
5.6		Sombrite lavador dos cavalos								
5.6.1	ART TOLDO 11.855.408/0001-61 CNPJ		Fornecimento e Instalação de Tela solar tipo sombrite em tela sintética de polietileno de alta densidade de 200gr, na cor cinza, com costuras reforçadas e tela com proteção UV.	m²	54,00	R\$ 209,26	R\$ 11.300,00	-	-	R\$ 11.300,00
5.6.2	LUFA COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ 07.577.495/0001-65			m²	54,00	R\$ 221,30	R\$ 11.950,00	-	-	R\$ 11.950,00
5.6.3	WONDER VISUAL CNPJ 32.140.094/0001-90			m²	54,00	R\$ 230,19	R\$ 12.430,00	-	-	R\$ 12.430,00
							VALOR MÉDIO DE MERCADO		R\$ 11.893,33	
6		HIDRAULICA								
6.1		Tubulação em PVC rígido marrom para sistemas prediais de água fria e branca para sistemas hidrosanitário								
6.1.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	60,00	R\$ 6,22	R\$ 373,20	R\$ 25,03	R\$ 1.501,80	R\$ 1.875,00
6.1.2	46.01.050	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	m	70,00	R\$ 20,82	R\$ 1.457,40	R\$ 30,03	R\$ 2.102,10	R\$ 3.559,50
6.1.3	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	un	70,00	R\$ 22,80	R\$ 1.596,00	R\$ 55,06	R\$ 3.854,20	R\$ 5.450,20
6.1.4	49.01.016	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	10,00	R\$ 36,75	R\$ 367,50	R\$ 50,05	R\$ 500,50	R\$ 868,00
										R\$ 11.752,70
7		PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO								
7.1		Pintura externa novo grafismo								
7.1.1	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	341,00	R\$ 0,36	R\$ 122,76	R\$ 5,94	R\$ 2.025,54	R\$ 2.148,30
7.1.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo com cores conforme projeto	m²	341,00	R\$ 11,93	R\$ 4.068,13	R\$ 21,50	R\$ 7.331,50	R\$ 11.399,63
										R\$ 13.547,93
7.2		Pintura interna								
7.2.1	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	78,00	R\$ 0,36	R\$ 28,08	R\$ 5,94	R\$ 463,32	R\$ 491,40
7.2.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo com cores conforme projeto - alvenaria	m²	178,00	R\$ 11,93	R\$ 2.123,54	R\$ 21,50	R\$ 3.827,00	R\$ 5.950,54
7.2.3	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo com cores conforme projeto - telhado	m²	309,00	R\$ 11,93	R\$ 3.686,37	R\$ 21,50	R\$ 6.643,50	R\$ 10.329,87
										R\$ 16.771,81
7.3		Pintura piso calçadas laterais e frontal								
7.3.1	33.06.020	CDHU	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	246,00	R\$ 4,37	R\$ 1.075,02	R\$ 21,50	R\$ 5.289,00	R\$ 6.364,02
										R\$ 6.364,02

ITEM	Fonte	Descrição dos serviços	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL	
7.4		Pintura Lavador								
7.4.1	33.03.740	CDHU	Resina acrílica plastificante a base d´água	m²	74,00	R\$ 17,28	R\$ 1.278,72	R\$ 12,51	R\$ 925,74	R\$ 2.204,46
									R\$ 2.204,46	
7.5		Pintura extrutura metálica								
7.5.1	33.03.740	CDHU	Resina acrílica plastificante a base d´água com acabamento acetinado na cor preta	m²	50,00	R\$ 17,28	R\$ 864,00	R\$ 12,51	R\$ 625,50	R\$ 1.489,50
									R\$ 1.489,50	
7.6		Impermeabilização platibanda								
7.6.1	32.16.010	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	100,00	R\$ 11,64	R\$ 1.164,00	R\$ 8,14	R\$ 814,00	R\$ 1.978,00
									R\$ 1.978,00	
8	55	LIMPEZA E ARREIMATE								
8.1	55.01	Limpeza de obra								
8.1.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 14,25	R\$ 7.125,00	R\$ 7.125,00
9		TOTAL GERAL								R\$ 333.379,61
10		TOTAL COM BDI 23.00%								R\$ 410.056,92

Fonte de Pesquisa: Boletim CDHU 192 (Vigente NOV/23) - FDE em vigor a partir de 07/08/23 e pesquisa de mercado.

Ribeirão Preto, 01 de fevereiro de 2024.

DANIEL DA COSTA
GAMA RAYOL, CB
PM 105766-9

Assinado de forma digital por
DANIEL DA COSTA GAMA
RAYOL, CB PM 105766-9
Dados: 2024.02.01 14:43:18
-03'00'

DANIEL DA COSTA GAMA RAYOL
CB PM AUX. SEÇ. LOGÍSTICA
Qualificação Técnica (art.14 da Lei Fed. 5.194/66)
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069197591

**Anexo II - TERMO DE REFERENCIA 031 - REFORMA
CAVALARIA DO 11 BAEP - rev 2.pdf**



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS
UGE 180.158**

AV. CAV. PASCHOAL INNECHI, 1538, JD. INDEPENDÊNCIA, RIBEIRÃO PRETO/SP

www.policiamilitar.sp.gov.br

cpi3seclog@policiamilitar.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº CPI3 - 032/43/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Mão de obra e materiais para a execução dos serviços de **manutenção, reparos e adaptações**, será de inteira responsabilidade da **contratada**, devendo ser especializada para os serviços ora licitados.

1.2 Os Equipamentos e materiais utilizados deverão ser devidamente adequados para a finalidade específica do presente Termo de Referência, de acordo com as normas pertinentes ao serviço. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

1.3 A execução dos serviços deverá se pautar:

1.3.1 Pela legislação e normas em vigor (principalmente as normas técnicas aplicáveis ao País), inclusive aquela pertinente às Concessionárias de Serviços Públicos que por ventura sejam envolvidas no processo (Concessionárias de Água e Esgoto, Telefonia, Gás, etc.);

1.3.2 Pelo disposto neste Termo de Referência;

1.3.3 Pelo disposto no Edital de Licitação e, conseqüentemente, no contrato firmado entre as partes (Empresa CONTRATADA e Polícia Militar do Estado de São Paulo – Contratante);

1.3.4 Pelas determinações emanadas pela Contratante; e,

1.3.5 Pelas boas técnicas do ramo.

1.4 Todas as normas e legislações relativas à execução dos serviços deverão ser consultadas pela CONTRATADA e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, **devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor**, respeitando-se os períodos de vacância (se aplicável);

1.5 Havendo conflito de aplicabilidade entre normas (ou legislações em vigor) e o texto deste Termo de Referência, **deverá a contratante ser imediatamente informada**, por escrito, para manifestação da forma a proceder, valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público.

2. LOCAL E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1 Visando à conservação do patrimônio público imobiliário, que sedia o **Grupamento de Cavalaria do 11º BAEP do CPI-3**, situado na Av. Cavalheiro Paschoal Innechi, 1538 - Independência, Ribeirão Preto - SP, 14076-010, bem como atender as exigências contidas nas legislações em vigor e especificações das normas técnicas brasileiras, será contratada empresa especializada na execução de serviços da construção civil, para realizar Adaptações, reparos, reformas nas baias dos equinos do Grupamento de Cavalaria do 11º BAEP do Comando de Policiamento do Interior Três “Coronel PM Paulo Monte Serrat Filho”, incluindo fornecimento total de mão-de-obra e materiais, bem como a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários para execução dos serviços em 30 (trinta) dias, devendo obedecer ao estabelecido neste Termo de Referência.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS

3.1 Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificultem sua manutenção ou eventual reparo;

3.2 Os serviços poderão discorrer em dias e horário convenientes à Contratada, **cumprindo a jornada mínima semanal estabelecida para cada profissão, devendo haver um acordo prévio, ciência e autorização da Fiscalização em casos contrários ao usualmente;**

3.3 Caberá a Contratada detalhar as informações técnicas com a realização de levantamentos de todas as áreas. A equipe deverá ser dimensionada de forma que o escopo dos serviços seja integralmente executado dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

3.4 Visando atender a **NR-6**, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) inclusive o treinamento quanto ao correto uso a todos os empregados mobilizados, para a prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive coletes de sinalização para uso em atividades onde haja tráfego e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), quando aplicável, tais como fita de sinalização, cone de sinalização e quando necessário conjugar com strobo. O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI's deverão ter CA (Certificado de Aprovação de EPI) pelo MTE e serão fornecidos em intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes de forma que todos os empregados sempre disponham dos mesmos em boas condições de uso.

3.5 Serão obedecidas no que couber as disposições, com relação à Segurança e Saúde do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78.

4. SERVIÇOS A EXECUTAR

- 4.1** Serviços Preliminares;
- 4.2** Baías e Lavador;
- 4.3** Transporte e movimentação, dentro e fora da obra;
- 4.4** Acabamentos Baías;
- 4.5** Acabamentos Lavador de Cavalos;
- 4.6** Hidráulica;
- 4.7** Pintura e Impermeabilização.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Serviços preliminares.

5.1.1 Instalações provisórias e condições organizacionais:

5.1.1.1 O canteiro de obras, para efeito deste Termo de Referência, compreende todas as instalações provisórias junto à área das intervenções, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução e identificação, em conformidade às normas técnicas vigentes, conforme segue;

5.1.1.1.1 Alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para alojamento, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

5.1.1.1.2 Alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

5.1.1.2 Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução da obra;

5.1.1.3 No caso de materiais perecíveis, tais como, cimento, aditivos, resinas, etc., devem ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais;

5.1.1.4 Do mesmo modo os materiais metálicos devem estar sempre protegidos, limpos e armazenados de forma adequada;

5.1.1.5 A Contratada dedicará especial atenção aos detalhes de armazenamento e utilização desses materiais, de maneira a garantir a sua correta aplicação nas peças a que se destinam, conforme segue;

5.1.1.5.1 alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

5.1.1.6 Após a conclusão da obra, de acordo com as determinações da Fiscalização, o canteiro de serviços e os demais ambientes envolvidos deverão ser totalmente limpos, procedendo-se a desmontagem de suas instalações, executando-se demolições necessárias, eliminação de todas as interferências, removendo-se todo o entulho e materiais inservíveis (restituição da área em condições de utilização);

5.1.1.7 Todos os elementos utilizados durante o serviço deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação;

5.1.1.8 O local para a instalação do canteiro de serviço será definido pela Fiscalização;

5.1.2 Andaime:

5.1.2.1 O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução, conforme segue;

5.1.2.1.1 Fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

5.2 **Baias e Lavador**

5.2.1 Demolições e retiradas:

5.2.2 A contratada deverá executar os serviços de demolições e retiradas com o máximo de cautela, a fim de preservar os ambientes e materiais que serão reaproveitados, utilizando-se de materiais e equipamentos apropriados para a realização dos serviços, conforme segue:

5.2.2.1 fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto armado com rompedor pneumático (martelete), nas paredes de divisão das baias; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

5.2.2.2 fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete) nos pisos; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

5.2.2.3 fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114;

5.2.2.4 fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de Brise em placa cimentícia, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis;

5.2.2.5 remunera mão-de-obra para a retirada de registros ou válvulas aparentes, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável;

5.2.2.6 remunera a mão-de-obra para a retirada de torneiras em geral ou chuveiros, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável;

5.2.2.7 remunera a mão-de-obra para a remoção da tubulação, independente do tipo de rede em questão, inclusive eventuais acessórios a ela agregados como torneiras, registros, caixas sifonadas, ralos, etc.; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis;

5.2.2.8 fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em teto, piso ou parede; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis;

5.2.2.9 remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis;

5.2.2.10 fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis;

5.2.2.11 fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das peças, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis;

5.2.2.12 fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis;

5.2.2.13 fornecimento da mão de obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a carga manual; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

5.3 Acabamentos baias

5.3.1 Alvenaria - Muro de divisa das baias:

5.3.1.1 Fechamento de divisa das baias com bloco de concreto 3,32m x 2,35m (total 16 muros)
- fundação c/broca - conforme projeto;

5.3.1.2 fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20. Com comprimentos variados de 1,45 - 1,50 e 2,55m x 1,20m - fundação c/broca - conforme projeto;

5.3.1.3 fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm, execução conforme projeto;

5.3.1.4 fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma;

5.3.1.5 fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + - 1 cm, para enchimento das brocas, vigas, canaletas, pilares, enchimento dos muros frontais e muros de divisa, conforme projeto.

5.3.2 Piso corredor central das baias

5.3.2.1 fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm, tipo retangular, nas cores preto e ocre, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de rolo compactador; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de rolo compactador, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento, conforme projeto

5.3.3 Brise das Baias

5.3.3.1 Fornecimento de caixilho tipo veneziana industrial, com montantes em chapa de aço carbono galvanizado a fogo, revestimento tipo B (270 g/m²), aço ASTM A 448 grau A; aletas em resina reforçadas com fibra de vidro; grapas galvanizadas, parafusos A/AT com buchas, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

5.3.4 Sistema de drenagem e cama das baias

5.3.4.1 Fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto, preenchimento com terra, brita 1, areia grossa e carvão vegetal, conforme representado em projeto;

5.3.4.2 Fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo 3 m, fornecimento de pedra britada em números médios posto obra, o lançamento e a mão de obra necessária para o espalhamento da pedra britada;

5.3.4.3 Fornecimento de areia e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro de areia fina, com espessura de 10 cm.

5.3.5 Bebedouro e comedouro para baias

5.3.5.1 Bebedouro para cavalos com fixação de canto em concreto pré-moldado, com dimensão de 65 cm x 65 cm, altura traseira de 40 cm, altura frontal 30 cm, capacidade total de 50 litros, com abastecimento por torneira de bóia e proteção para torneira de bóia, contempla válvula de limpeza e fixação por buchas ou chumbado;

5.3.5.2 Comedouro para cavalos com fixação de canto em concreto pré-moldado, com dimensão de 65 cm x 65 cm, altura traseira de 40 cm, altura frontal 30 cm, capacidade total de 50 litros, contempla válvula de limpeza e fixação por buchas ou chumbado;

5.3.6 Frente das baias

5.3.6.1 Fornecimento de porta ou portão, sob medida, constituído por uma ou duas folhas, tipo gradil, confeccionadas em aço, com ou sem bandeira; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepôr, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta. Não remunera arremates de acabamento;

5.3.6.2 Fornecimento de montantes verticais em perfil tubular chapa nº 12 seção 120 x 60 mm, preenchido com argamassa graute, espaçados cada 3 m, no máximo; grade constituída por barras verticais seção quadrada 3/4", barras horizontais em ferro chato 3/8" x 1 1/2", os dois lados das barras verticais, formando um sanduíche; montantes protegidos por chapeletas e chumbados com concreto, comprimento mínimo 50 cm, e/ou fixados com sapata e parafusos. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa e fixação do gradil.

5.3.7 Instalação de condutores de cobre e acessórios

5.3.7.1 Fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,80 mm de espessura, altura de 100 mm, em qualquer comprimento. Remunera também materiais acessórios

para a fixação das telhas, em estrutura metálica, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas. Remunera também a fixação da estrutura metálica.

5.3.8 Telhado

5.3.8.1 Fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 8 mm de espessura, em qualquer comprimento; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

5.3.9 Instalações elétricas

5.3.9.1 Fornecimento e instalação de conjunto de 1 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre;

5.3.9.2 Fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 3/4'', rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em ''U'' para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas;

5.3.9.3 Fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

5.4 Acabamentos Lavador dos Cavalos

5.4.1 Alvenaria dos lavadores, revestimento e piso

5.4.1.1 Fechamento de divisa das baias com bloco de concreto 14,00 x 2,35m - fundação c/broca - conforme projeto;

5.4.1.2 Fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm com profundidade de 1 metro;

5.4.1.3 Fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma;

5.4.1.4 Fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco fino peneirado;

5.4.1.5 Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster;

5.4.1.6 Fornecimento de cimento, areia, pigmento para argamassa tipo xadrez e a mão-de-obra necessária para a execução do cimentado desempenado e alisado com corante;

5.4.1.7 Fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm com 9 furos; assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia;

5.4.1.8 Fornecimento de placa de concreto pre-moldado, permeável drenante na cor ocre, de acordo com a norma nbr 16416:2015, nas dimensões de 40 x 40 x 8 cm; composta por cimento, areia agregado miúdo; resistência a compressão $\geq$ 20mpa, resistência a flexão $\geq$ 2mpa, coeficiente de permeabilidade conforme norma aci 522 r-06 $\geq$ 4821 mm/h, permeabilidade de 100% do índice pluviométrico; referência comercial glasser, oterprem, drenaltec, geoblocos ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação das placas de concreto drenante.

5.4.2 **Luminárias**

5.4.2.1 Fornecimento de material e instalação de luminária prismática pendente 22 polegadas com refletor parabólico prismático cristal com aditivo anti-UV, aberta, com acabamento do pendente em plástico (PVC) na cor preto.

5.4.3 **Suporte para mangueira**

5.4.3.1 Fornecimento de material e instalação de suporte de mangueira para lavatório de solípede, com braço ajustável, giro de 180°, com estrutura em aço na cor preta, altura de 35cm, comprimento de 131cm (fechado) até 207cm (esticado), largura de 3,8cm, com estrutura para comportar mangueira de até $\frac{3}{4}$ polegadas.

5.4.4 **Suporte tipo argola**

5.4.4.1 Fornecimento de material e instalação de suporte tipo Argola em aço inox para baias, com dimensões 10 x 10 x 9 cm.

5.4.5 **Guias e sargetas**

5.4.5.1 Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 mpa e concreto usinado com fck de 20 mpa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o

local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias.

5.4.6 Guias e sargetas

5.4.6.1 Fornecimento e Instalação de Tela solar tipo sombrite em tela sintética de polietileno de alta densidade de 200gr, na cor cinza, com costuras reforçadas e tela com proteção UV, conforme projeto.

5.5 Hidráulica

5.5.1 Tubulação em PVC rígido marrom para sistemas prediais de água fria e branca para sistemas hidrosanitário

5.5.1.1 Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes;

5.5.1.2 Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 50 mm (1.1/2), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes;

5.5.1.3 Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, pxb com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; Abertura e fechamento de rasgos para tubulações

embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes;

5.5.1.4 Fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 100 x 100 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto;

5.6 Pintura e Impermeabilização

5.6.1 Pintura externa – novo grafismo

5.6.1.1 Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento;

5.6.1.2 Fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas nbr 11702 e nbr 15079.

5.6.2 Pintura interna

5.6.2.1 Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento;

5.6.2.2 Fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas nbr 11702 e nbr 15079.

5.6.3 Pintura piso e calçadas laterais e frontais

5.6.3.1 fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com

a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante.

5.6.4 Pintura Lavador

5.6.4.1 fornecimento de resina 100% acrílica, termoplástica e plastificante, para impermeabilização e proteção contra abrasão e impacto, constituído por líquido viscoso transparente, conforme norma NBR 11702 e aplicado de acordo com as recomendações dos fabricantes; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a aplicação da resina plastificante em pisos de granilite, marmorite, cimentados, ou pedras em geral, internas ou externas.

5.6.5 Pintura estrutura metálica

5.6.5.1 Fornecimento de tinta esmalte a base água de secagem rápida com acabamento acetinado ou brilhante, cores prontas; Preparo da superfície: A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR 13245). Remunera equipamentos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: aplicação em duas demãos de fundo preparador a base de água destinada a proteção e reparo da superfície, aplicação de duas a três demãos de tinta esmalte a base de água, para estruturas internas ou externas, em ambientes rurais ou urbanos, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes.

5.6.6 Impermeabilização Platibanda

5.6.6.1 Fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade $> 0,90 \text{ g/cm}^3$, conforme NBR 5829, secagem ao toque $< 2\text{h}40\text{min}$, conforme NBR 9558. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

5.7 Limpeza geral e teste final

5.7.1 Fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

5.7.2 A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação, Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

5.7.3 A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados;

5.7.4 Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas;

5.7.5 Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004;

5.7.6 Concluídos todos os trabalhos de execução e limpeza da área objeto da obra, será realizado o teste de todos os sistemas instalados com a presença do fiscal designado pela Contratante.

5.8 Fiscalização

5.8.1 Será nomeado pela Polícia Militar profissional preferencialmente habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) para exercer a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da execução da obra, cumprimento de cronogramas e gestão de contrato.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Execução:

6.1.1 Não poderão ser executados serviços não previstos em contrato sem motivação prévia e autorização do Contratante;

6.1.2 O início das obras está condicionado a liberação da Nota de Empenho (NE) e constante no contrato;

6.1.3 Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da contratada;

6.1.4 Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global;

6.1.5 Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado;

6.1.6 Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído, como calçamento, paredes próximas, etc;

6.1.7 Todas as normas e legislação pertinentes à execução dos serviços deverão ser consultadas pela Contratada e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor, respeitando os períodos de vacância (se aplicado);

6.1.8 Havendo conflito de aplicabilidade entre a norma ou legislação em vigor e o texto deste Termo de Referência, deverá a contratante ser imediatamente informada, por escrito, para

manifestação da forma a proceder valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público.

6.2 Prazos:

6.2.1 **De execução:** 30 (trinta) dias, excluindo os dias que implicarem em parada da obra, conforme liberação da fiscalização e aprovação do Contratante.

6.2.2 **De observação:** 90 (noventa) dias após o recebimento da obra.

6.2.3 **De garantia:** 01 (um) ano.

6.3 Profissionais:

6.3.1 O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de serem identificados previamente, **portar crachá de identificação fornecido pela Contratada**, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança da Organização Policial Militar – OPM, no local da obra.

6.4 Vistoria:

6.4.1 As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar vistoria técnica, em dia útil, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00hs, a fim de conhecer as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas. A vistoria deverá ser agendada previamente com a Seção de Logística do CPI-3 através dos telefones (16) 3969-9954, (16) 3969-9995 ou *e-mail* cpi3seclog@policiamilitar.sp.gov.br.

6.5 Observações:

6.5.1 **A Contratada deverá manter no local o livro de registro de serviço diário**, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados horário de entrada e saída dos colaboradores envolvidos, os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc;

6.5.2 Para execução da obra, o presente Termo de Referência não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação;

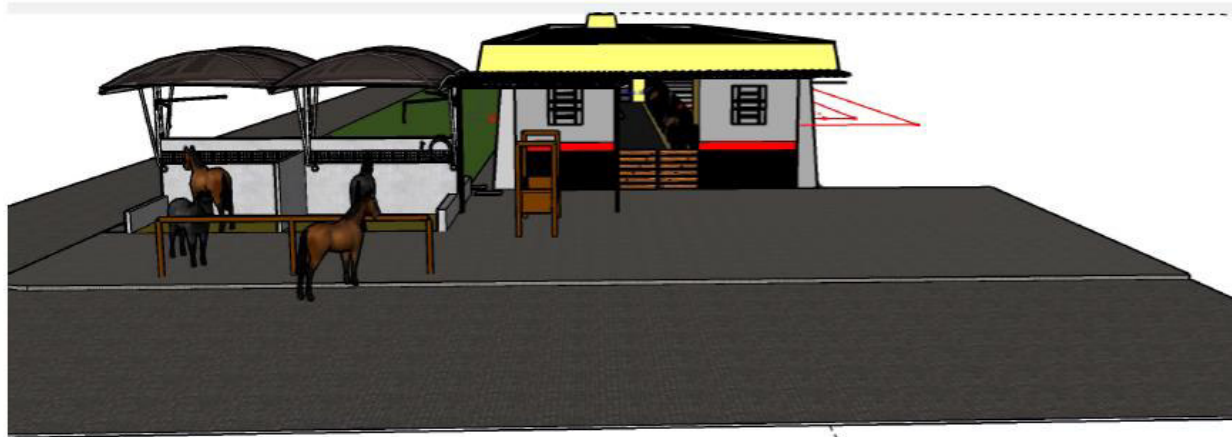
6.5.3 As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e os demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria;

6.5.4 A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras. **As irregularidades constatadas pela Fiscalização do**

Contratante deverão ser de prontamente sanadas. A Contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

7. CROQUI

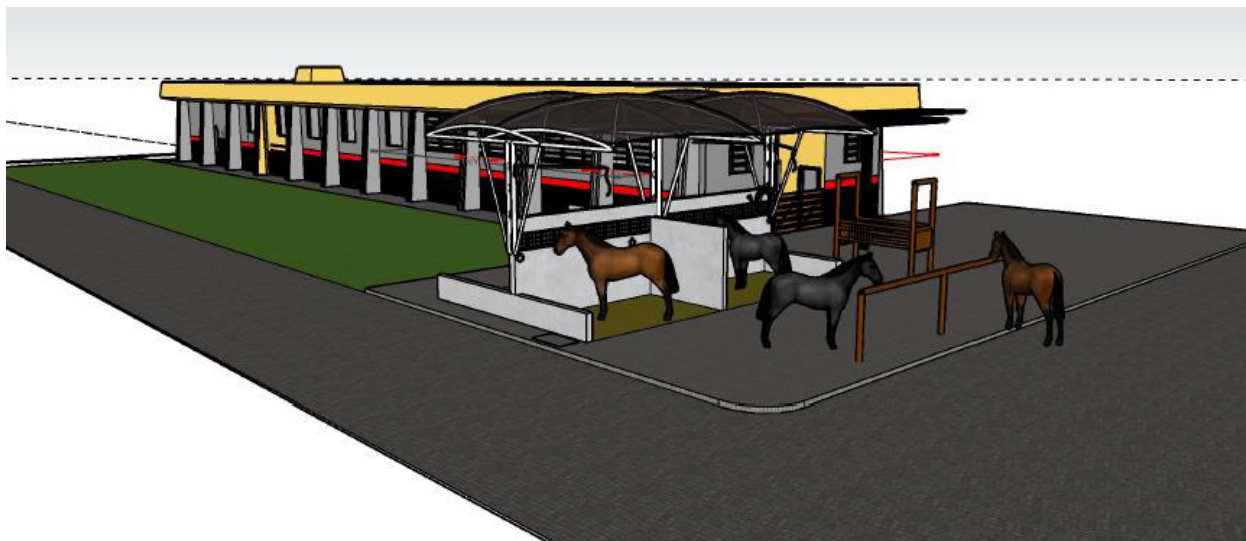
7.1 Vista Frontal da Cavalaria



7.2 Perspectiva lado direito



7.3 Perspectiva lado esquerdo



7.4 Vista Lavador



7.5 Destaque para o piso do Lavador



7.6 Estrutura do sombrite



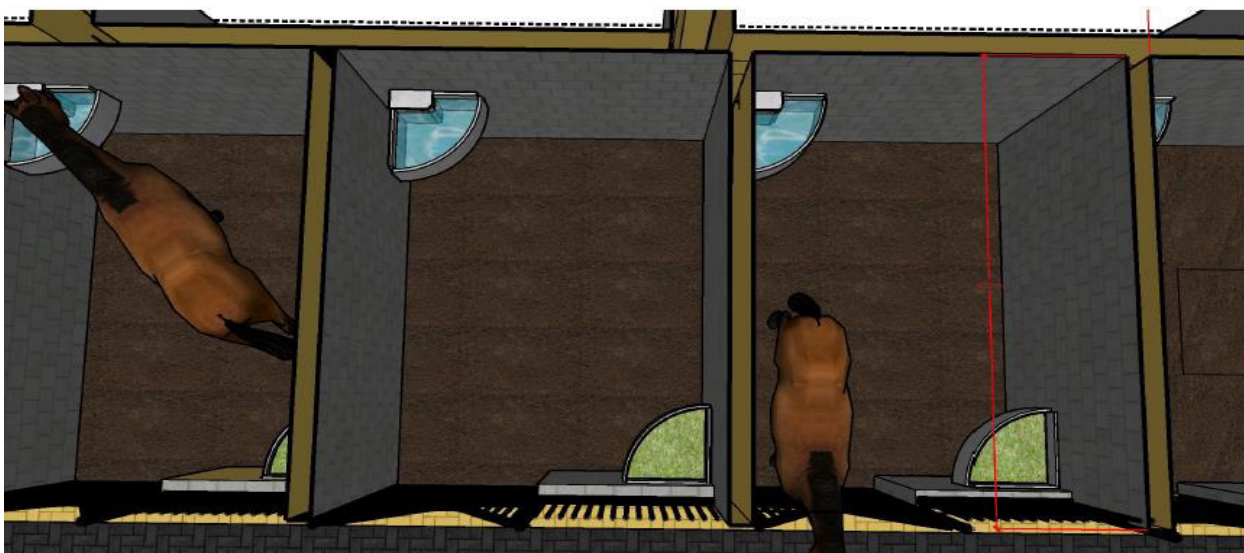
7.7 vista do portão e gradil



7.8 Detalhe em madeira do portão das baias



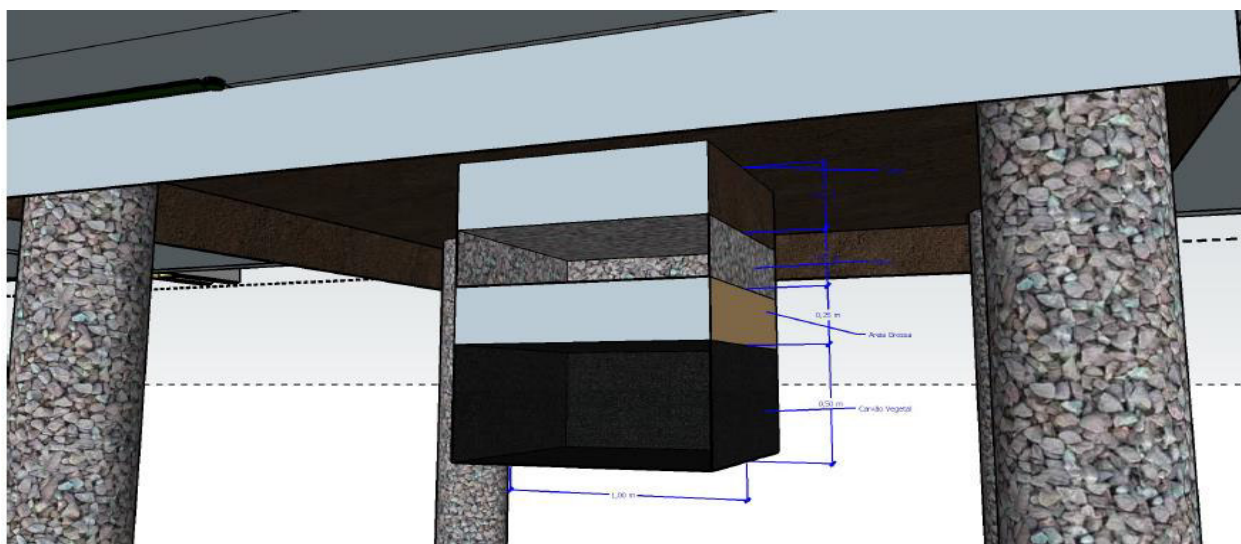
7.9 Visão superior das baias



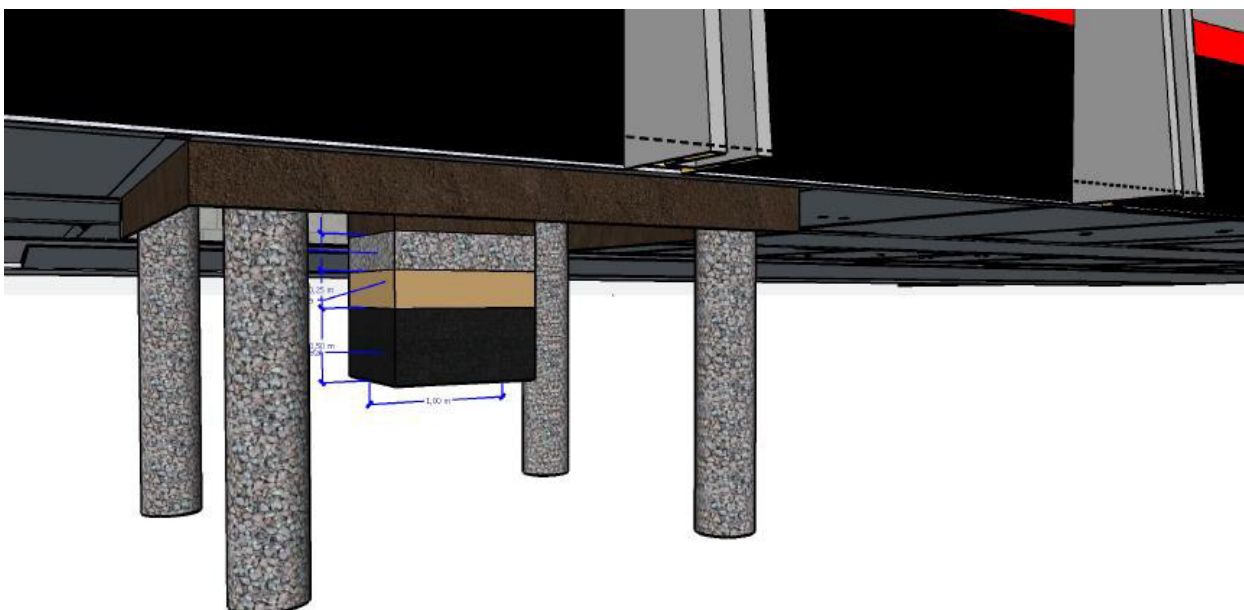
7.10 Detalhe do bebedouro



7.11 Caixa principal de drenagem das baias



7.12 Caixas secundárias de drenagem das baias



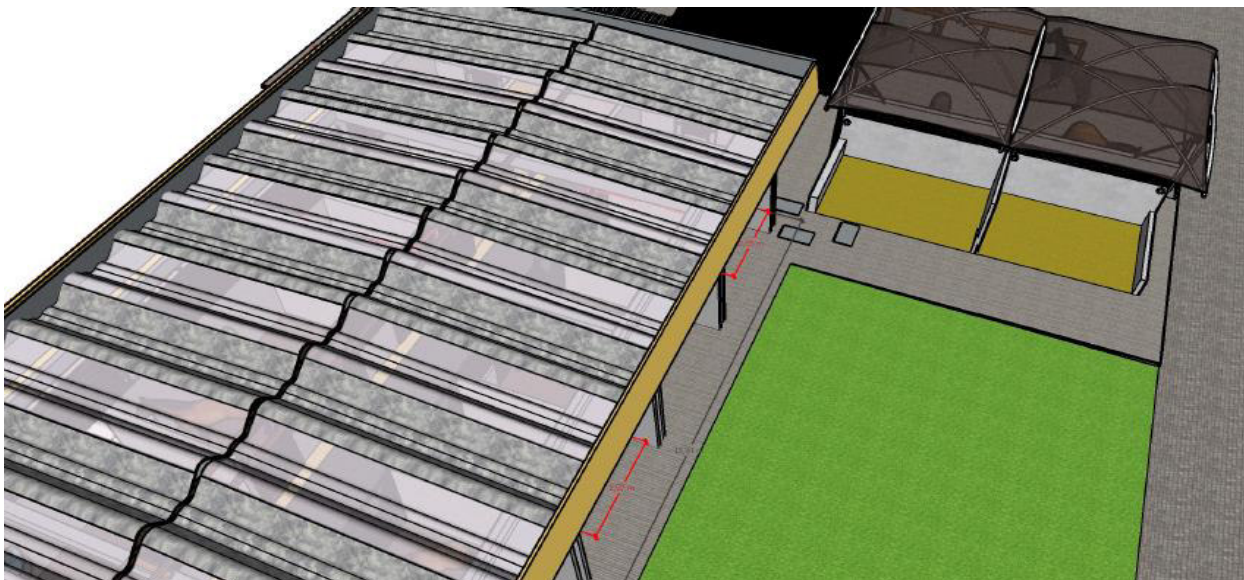
7.13 Luminárias Prismáticas



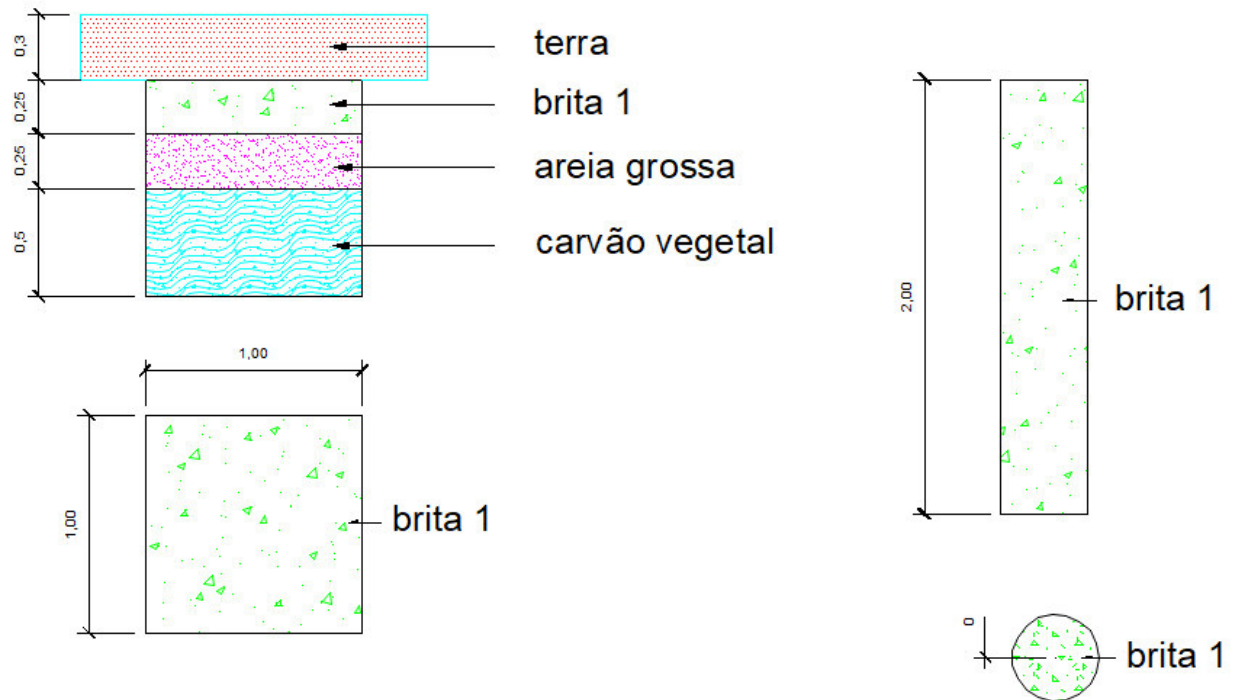
7.14 Veneziana industrial translúcidas



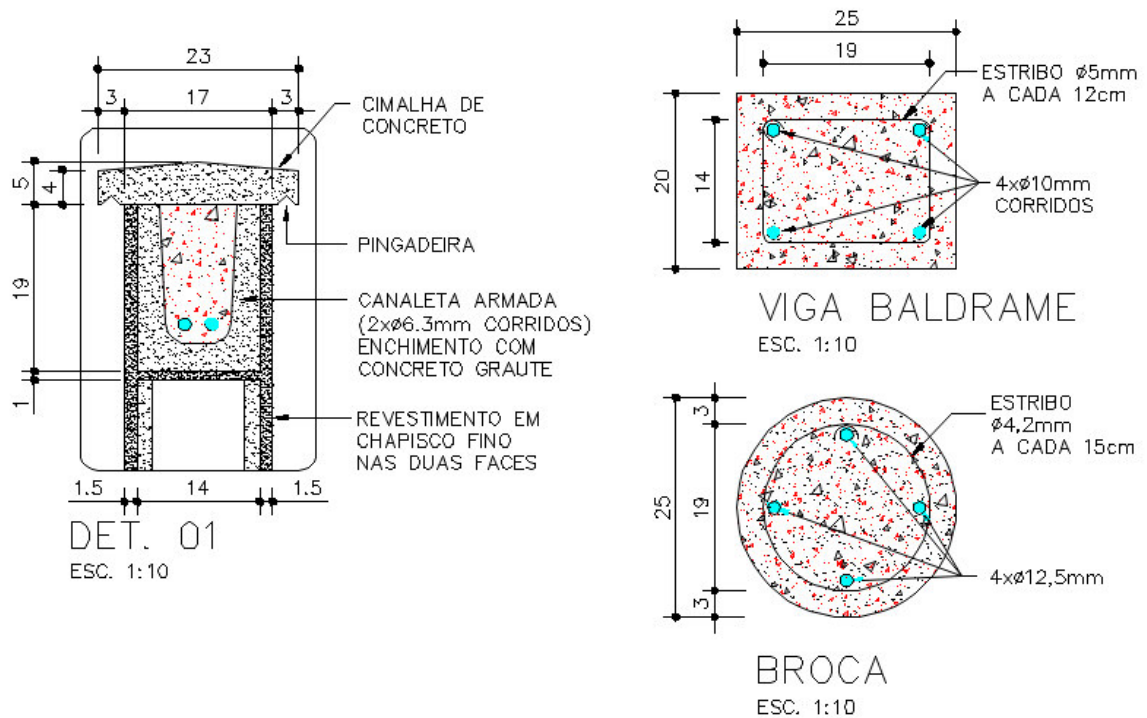
7.15 Telhas translúcidas P90



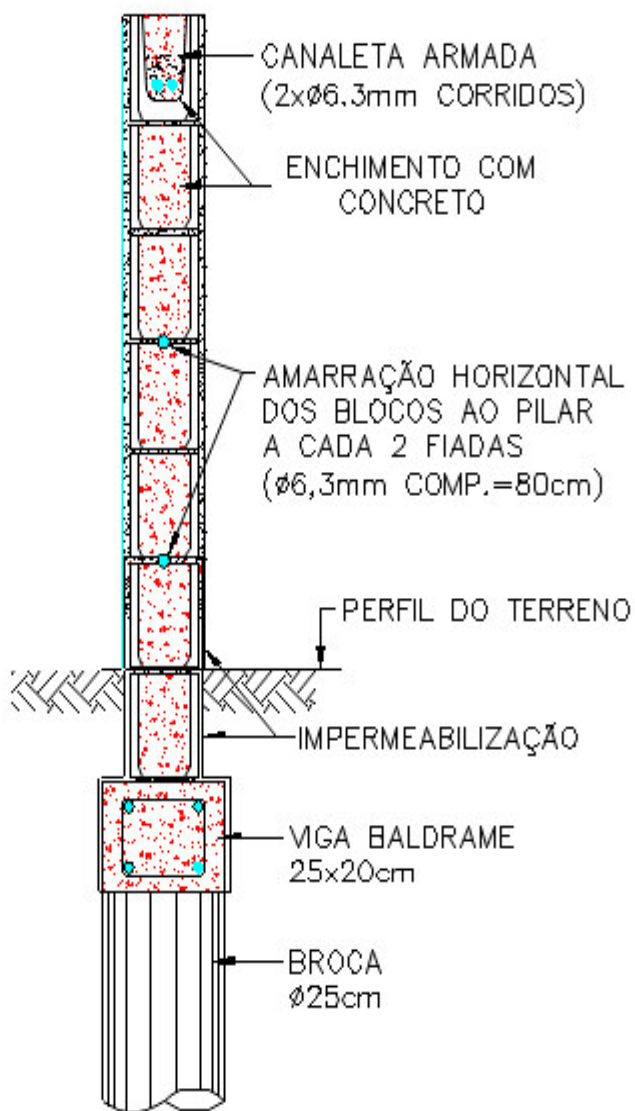
7.16 Sistema da caixa de drenagem das baias

CAIXA DE DRENAGEM DAS BAIAS

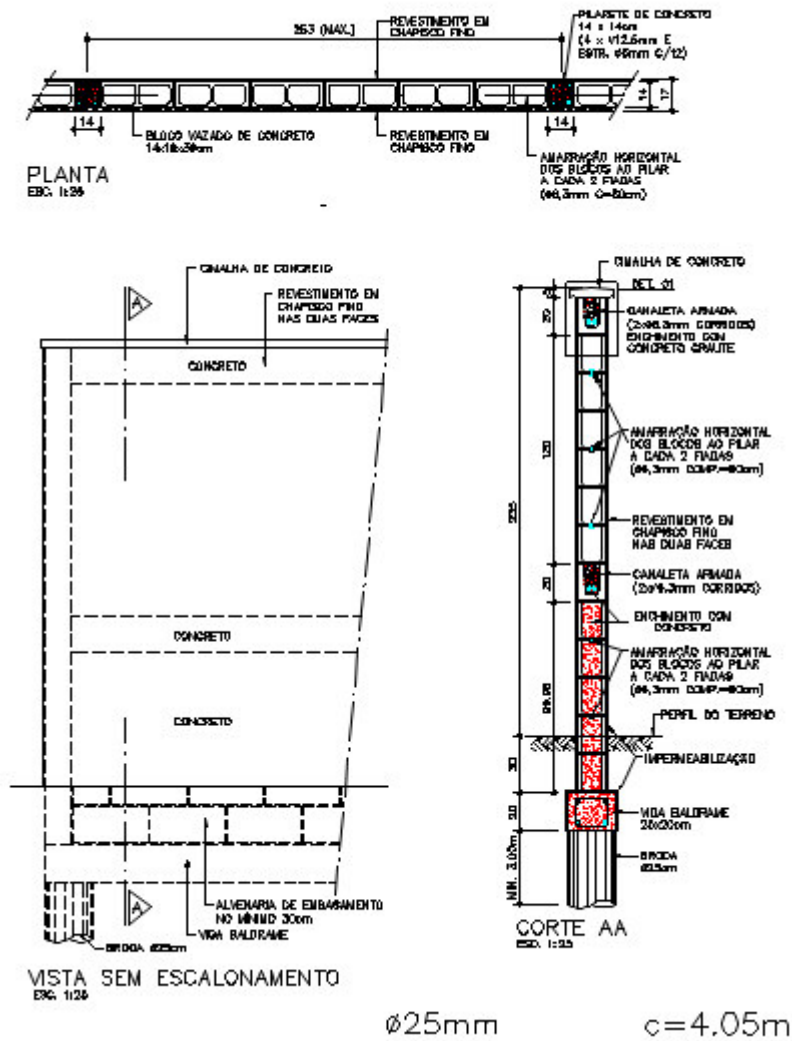
7.17 Sistema estrutural para os elementos divisores

DETALHE DAS BROCAS, VIGAS E CANALETAS

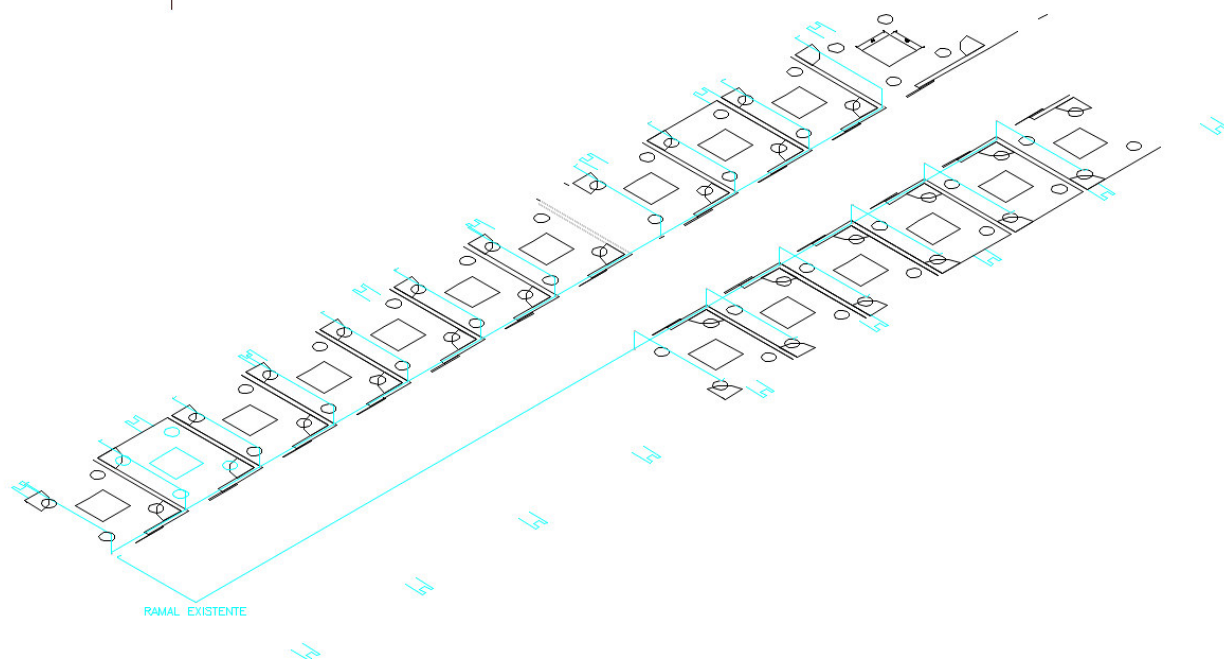
7.18 Vista em corte

MURO FRONTAL DAS BAIAS

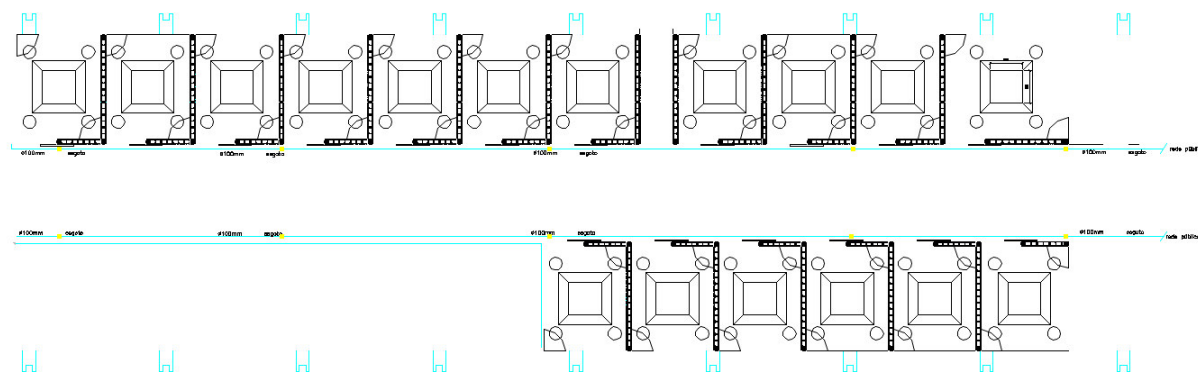
7.19 Vista em corte lateral e superior

MURO DIVISÃO DAS BAIAS E LAVADORES

7.20 Planta em perspectiva de hidraulica de água fria



7.21 Planta baixa e hidraulica esgoto



Ribeirão Preto, 18 de outubro de 2023.

DANIEL DA COSTA GAMA RAYOL
 CB PM – Aux da Seção de Logística
 Qualificação Técnica (art.14 da Lei Fed. 5.194/66)
 Engenheiro Civil CREA/SP 5069197591

Anexo III - JUSTIFICATIVA.pdf

DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Declaro que os materiais e serviços dos itens 4.5, 4.7 e 4.8, não possuem concorrência de mercado.

JULIANO FERREIRA
ZONFRILLI;
2ºSGTPM 991551-6
JULIANO FERREIRA ZONFRILLI

Assinado de forma digital por
JULIANO FERREIRA ZONFRILLI;
2ºSGTPM 991551-6
Dados: 2024.08.12 13:54:17
-03'00'

2º SGT PM - CMT GP MON



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
11º BATALHÃO DE AÇÕES ESPECIAIS DE POLÍCIA
UASG – 180158



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/0002/2024

(Processo Administrativo nº 057.00069023/2024-41 - 20240145841)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/41/24 CELEBRADO
ENTRE A **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO,**
POR INTERMÉDIO DO COMANDO DE POLICIAMENTO DO
INTERIOR TRÊS, E A EMPRESA.....

O Estado de São Paulo por intermédio do Comando de Policiamento do Interior Três, com sede na Avenida Cavalheiro Paschoal Innechi, 1538, Jardim Independência, CEP 14076-010, na cidade de Ribeirão Preto / Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.198.514/0092-91, neste ato representado pelo Senhor Coronel de Polícia Militar **MARCELO DOS SANTOS SANÇANA**, nomeado pelo *Decreto, de 17 de março de 2023, publicado no DOE de volume 133, número 56 de 18 de março de 2023, portador da identificação funcional Policial militar nº 802665, inscrito no CPF sob o nº 150.758.488-18*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 057.00069023/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 158/0002/24*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços é **SERVIÇO DE REFORMA E REPAROS NAS BAIAS DA CAVALARIA DO 11º BAEP DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, conforme

detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM [ESP1]	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de reforma e reparo das baias da cavalaria do 11º BAEP	1627	1	1	R\$410.056,92

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *menor preço global*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados após 14 (quatorze) dias da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato[ESP2].

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$.……. (……)*

5.2. *No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado[ESP3].*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. *O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ____/____/____ (DD/MM/AAAA[ESP4]).*

7.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice 21 – Prestação de Serviços em Geral (CADTERC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**8.1. São obrigações do Contratante:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *20 (vinte) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *20 (vinte) dias*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais* [ESP5];
- 8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato[ESP6];

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no setor da cavalaria do 11º BAEP, Avenida Cavaleiro Paschoal Inecchi 1538, Jardim Independência – Ribeirão Preto/SP;*

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) *Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
- (2) *Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- (3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.*
- (4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.*
- (5) *Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato.*
- (6) *Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.*
- (7) *Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.*
- (8) *Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. *Gestão/Unidade: 0001/180158*
- II. *Fonte de Recursos: 150010001*
- III. *Programa de Trabalho: PREENCHER*
- IV. *Elemento de Despesa: 339039-79*
- V. *Plano Interno: PREENCHER*
- VI. *Nota de Empenho: PREENCHER*

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor^[ESP7] – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Ribeirão Preto, data da última assinatura eletrônica das partes[ESP8].

Ribeirão Preto, XX de XXXXX de 2024.

MARCELO DOS SANTOS SANÇANA

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Marcelo Vituzzo Perciani

CPF: 311.854.728-60

2- Geraldo Magela de Melo Júnior

CPF: 323.140.328-61

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
49/2024	180158	Rascunho	ALEX BORGES CUSTODIO
Título: Prot. 33 - Reforma das baias do Gp Mon.			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 410.056,9200	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
1627 - Manutenção / reforma predial	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 410.056,9200	R\$ 410.056,9200	R\$ 410.056,9200	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 410.056,9200
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Data início: 15/02/2024
Data fim: 15/02/2024

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Tabela de Referencia CDHU - Tabelas de Referência	1		R\$ 410.056,9200	01/02/2024	Sim

Data da Cotação

01/02/2024

Informações Adicionais

Preço unitário referente a todo serviço prestado.

Hora da Cotação

10:36

Endereço Eletrônico

<https://cdhu.sp.gov.br/licitacoes/tabelas-de-composicao>

Anexos

Planilha Orçamentária Nº CPI3 - 011-43-23.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 05/03/2024 14:45

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Nº CPI3 - 011/43/23

	R\$	30.801,25
--	-----	-----------

ITEM		Fonte	Descrição dos serviços	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
3			TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA							
3.1	05.07	Transporte comercial, carreteiro e aluguel								
3.1.1	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	95,00	R\$ 93,74	R\$ 8.905,30	R\$ 12,22	R\$ 1.160,90	R\$ 10.066,20
										R\$ 10.066,20
4		ACABAMENTOS BAIAS								
4.1		Alvenaria - Muro de divisa das baias								
4.1.1	16.01.016	FDE	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - H=2,35m - verificar projeto	m	53,30	R\$ 422,33	R\$ 22.510,19	R\$ 165,59	R\$ 8.825,95	R\$ 31.336,14
4.1.2	14.10.111	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - H=1,20m - verificar projeto	m²	30,00	R\$ 52,06	R\$ 1.561,80	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00	R\$ 2.638,80
4.1.3	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm completa - profundidade 1,00m	m	18,00	R\$ 28,57	R\$ 514,26	R\$ 49,42	R\$ 889,56	R\$ 1.403,82
4.1.4	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	m²	20,00	R\$ 40,82	R\$ 816,40	R\$ 58,70	R\$ 1.174,00	R\$ 1.990,40
4.1.5	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 Mpa - brocas, vigas, canaletas, pilares e enchimento dos muros frontais - conforme projeto	m³	6,00	R\$ 474,27	R\$ 2.845,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.845,62
4.1.6	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 Mpa - enchimento dos muros de divisa - conforme projeto	m³	5,00	R\$ 474,27	R\$ 2.371,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.371,35
										R\$ 42.586,13
4.2		Piso corredor central das baias								
4.2.1	54.04.350	CDHU	Pavimentação no corredor central em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipo retangular, na cor preto e ocre, conforme projeto, com rejunte em areia.	m²	120,00	R\$ 94,48	R\$ 11.337,60	R\$ 26,21	R\$ 3.145,20	R\$ 14.482,80
										R\$ 14.482,80
4.3		Brise baias								
4.3.1	24.01.120	CDHU	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro	m²	50,00	R\$ 263,78	R\$ 13.189,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.189,00
										R\$ 13.189,00
4.4		Sistema de drenagem e cama das baias								
4.3.1	06.01.020	CDHU	Dreno central com carvão vegetal, pedra britada 1 e areia média - caixa retangular profundidade 1,00 m	m³	30,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 50,90	R\$ 1.527,00	R\$ 1.527,00
4.3.2	08.05.100	CDHU	Dreno cilindrico com pedra britada 1 - profundidade 3,00 m	m³	36,00	R\$ 136,04	R\$ 4.897,44	R\$ 22,58	R\$ 812,88	R\$ 5.710,32
4.3.3	11.18.020	CDHU	Lastro de areia fina para cama das baias - espessura 10 cm.	m³	15,00	R\$ 178,69	R\$ 2.680,35	R\$ 71,26	R\$ 1.068,90	R\$ 3.749,25
										R\$ 10.986,57
4.5		Bebedouro e Comedouro para Baia								
4.5.1	AVARÉ CONCRETO LTDA - EPP. CNPJ 67.708.487/0001-32		Bebedouro 50 litros em concreto pré-moldado 65 cm x 65 cm com abastecimento por torneira de bóia proteção e válvula de limpeza.	un	17,00	R\$ 532,35	R\$ 9.050,00			R\$ 9.050,00
4.5.2			Comedouro 50 litros em concreto pré-moldado 65 cm x 65 cm e válvula de limpeza.	un	17,00	R\$ 502,35	R\$ 8.540,00			R\$ 8.540,00
										R\$ 17.590,00
4.6		Frente das Baias								
4.6.1	24.02.040	CDHU	Portão de correr em ferro tipo gradil 2,41 x 1,22m - conforme projeto	m²	50,00	R\$ 532,35	R\$ 26.617,65	R\$ 85,87	R\$ 4.293,50	R\$ 30.911,15
4.6.2	34.05.310	CDHU	Gradil de ferro - conforme projeto	m²	30,00	R\$ 502,35	R\$ 15.070,59	R\$ 39,62	R\$ 1.188,60	R\$ 16.259,19
										R\$ 47.170,33
4.7		Cobertura em extrutura metálica								
4.7.1	MMC CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA. CNPJ 04.894.969/0001-04		Cobertura com extrutura em perfil metálico com telhas em aço trapezoidal	un	1,00	R\$ 19.900,00	R\$ 19.900,00			R\$ 19.900,00
										R\$ 19.900,00

ITEM		Fonte	Descrição dos serviços	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
4.8			Telhado							
4.8.1		IRMAOS MIARELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.	Fornecimento e Instalação de Telha tipo kalhetão translúcida - 4,60 x 1,00 x 2,5mm.	un	10,00	R\$ 842,49	R\$ 8.424,90	-	-	R\$ 8.424,90
4.8.2		TELHATON QUARTZO MINERAÇÃO LTDA 34.049.793/0001-55 CNPJ		un	10,00	R\$ 1.007,00	R\$ 10.070,00	-	-	R\$ 10.070,00
							VALOR MÉDIO DE MERCADO		R\$ 9.247,45	
4.9			Instalações elétricas							
4.9.1	40.04.480	CDHU	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	un	2,00	R\$ 19,50	R\$ 39,00	R\$ 15,02	R\$ 30,04	R\$ 69,04
4.9.2	38.01.040	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	50,00	R\$ 6,69	R\$ 334,50	R\$ 25,03	R\$ 1.251,50	R\$ 1.586,00
4.9.3	39.21.010	CDHU	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	150,00	R\$ 1,22	R\$ 183,00	R\$ 1,00	R\$ 150,00	R\$ 333,00
										R\$ 1.988,04
5			ACABAMENTOS LAVADOR CAVALOS							
5.1			Alvenaria - dos lavadores, revestimento e piso							
5.1.1	16.01.016	FDE	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - H=2,35m - verificar projeto	m	14,00	R\$ 422,33	R\$ 5.912,62	R\$ 165,59	R\$ 2.318,26	R\$ 8.230,88
5.1.2	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm completa - profundidade 1,00m	m	4,00	R\$ 28,57	R\$ 114,28	R\$ 49,42	R\$ 197,68	R\$ 311,96
5.1.3	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	m²	5,00	R\$ 40,82	R\$ 204,10	R\$ 58,70	R\$ 293,50	R\$ 497,60
5.1.4	17.02.060	CDHU	Chapisco fino peneirado	m²	15,00	R\$ 2,22	R\$ 33,30	R\$ 6,96	R\$ 104,40	R\$ 137,70
5.1.5	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	80,00	R\$ 9,60	R\$ 768,00	R\$ 18,06	R\$ 1.444,80	R\$ 2.212,80
5.1.6	17.03.060	CDHU	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m²	80,00	R\$ 28,09	R\$ 2.247,20	R\$ 29,34	R\$ 2.347,20	R\$ 4.594,40
5.1.7	14.28.030	CDHU	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm - 9 furos	m²	4,00	R\$ 136,11	R\$ 544,44	R\$ 67,41	R\$ 269,64	R\$ 814,08
5.1.8	54.04.393	CDHU	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor ocre espessura de 8 cm	m²	138,00	R\$ 114,25	R\$ 15.766,50	R\$ 20,36	R\$ 2.809,68	R\$ 18.576,18
										R\$ 35.375,60
5.2			Luminárias							
5.2.1		CLARON ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ 21.815.457/0001-24	Fornecimento e Instalação de Luminária Prismática pendente 22 polegadas com refletor parabólico prismático cristal com aditivo anti-UV, aberta, com acabamento do pendente em Plástico (PVC) Preto.	un	10,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00	-	-	R\$ 950,00
5.2.2		POPTEM COMERCIO ELETRÔNICO LTDA CNPJ 14.384.912/0001-19		un	10,00	R\$ 143,43	R\$ 1.434,30	-	-	R\$ 1.434,30
5.2.3		RJE ILUMINAÇÃO EIRELI CNPJ 22.321.121/0001-78		un	10,00	R\$ 155,91	R\$ 1.559,10	-	-	R\$ 1.559,10
							VALOR MÉDIO DE MERCADO		R\$ 1.314,47	
5.3			Suporte para mangueira							
5.3.1		CDHU 41.11.440 / COTAÇÃO AM Ferramentas Indústria e Comércio de Ferramentas Especiais LTDA CNPJ 23.224.473/0001-78	Fornecimento e Instalação de Suporte de mangueira para lavatório de cavalos	un	1,00	R\$ 188,67	R\$ 188,67	R\$ 15,02	R\$ 15,02	R\$ 203,69
										R\$ 203,69

ITEM		Fonte	Descrição dos serviços	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
5.4			Suporte tipo argola							
5.4.1		LOJASCOUNTRY SERVICOS DE VAREJO LTDA CNPJ 24.404.309/0001-05	Fornecimento e Instalação de suporte tipo Argola em aço inox para baias.	un	8,00	R\$ 49,90	R\$ 399,20	-	-	R\$ 399,20
5.4.2		AM FERRAMENTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS LTDA CNPJ 23224473000178		un	8,00	R\$ 58,35	R\$ 466,80	-	-	R\$ 466,80
5.4.3		MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRÔNICO S/A. CNPJ 10.490.181/0001-35		un	8,00	R\$ 85,90	R\$ 687,20	-	-	R\$ 687,20
							VALOR MÉDIO DE MERCADO		R\$ 517,73	
5.5			Guias e sargetas							
5.5.1	54.06.040	CDHU	Guia pré moldada reta tipo PMSP 100 fck 25 MPa	m	24,00	R\$ 42,75	R\$ 1.026,00	R\$ 12,29	R\$ 294,96	R\$ 1.320,96
										R\$ 1.320,96
5.6			Sombrite lavador dos cavalos							
5.6.1		ART TOLDO 11.855.408/0001-61 CNPJ	Fornecimento e Instalação de Tela solar tipo sombrite em tela sintética de polietileno de alta densidade de 200gr, na cor cinza, com costuras reforçadas e tela com proteção UV.	m²	54,00	R\$ 209,26	R\$ 11.300,00	-	-	R\$ 11.300,00
5.6.2		LUFA COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ 07.577.495/0001-65		m²	54,00	R\$ 221,30	R\$ 11.950,00	-	-	R\$ 11.950,00
5.6.3		WONDER VISUAL CNPJ 32.140.094/0001-90		m²	54,00	R\$ 230,19	R\$ 12.430,00	-	-	R\$ 12.430,00
							VALOR MÉDIO DE MERCADO		R\$ 11.893,33	
6			HIDRAULICA							
6.1			Tubulação em PVC rígido marrom para sistemas prediais de água fria e branca para sistemas hidrosanitário							
6.1.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4”), inclusive conexões	m	60,00	R\$ 6,22	R\$ 373,20	R\$ 25,03	R\$ 1.501,80	R\$ 1.875,00
6.1.2	46.01.050	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2”), inclusive conexões	m	70,00	R\$ 20,82	R\$ 1.457,40	R\$ 30,03	R\$ 2.102,10	R\$ 3.559,50
6.1.3	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	un	70,00	R\$ 22,80	R\$ 1.596,00	R\$ 55,06	R\$ 3.854,20	R\$ 5.450,20
6.1.4	49.01.016	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	10,00	R\$ 36,75	R\$ 367,50	R\$ 50,05	R\$ 500,50	R\$ 868,00
										R\$ 11.752,70
7			PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO							
7.1			Pintura externa novo grafismo							
7.1.1	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	341,00	R\$ 0,36	R\$ 122,76	R\$ 5,94	R\$ 2.025,54	R\$ 2.148,30
7.1.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo com cores conforme projeto	m²	341,00	R\$ 11,93	R\$ 4.068,13	R\$ 21,50	R\$ 7.331,50	R\$ 11.399,63
										R\$ 13.547,93
7.2			Pintura interna							
7.2.1	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	78,00	R\$ 0,36	R\$ 28,08	R\$ 5,94	R\$ 463,32	R\$ 491,40
7.2.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo com cores conforme projeto - alvenaria	m²	178,00	R\$ 11,93	R\$ 2.123,54	R\$ 21,50	R\$ 3.827,00	R\$ 5.950,54
7.2.3	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo com cores conforme projeto - telhado	m²	309,00	R\$ 11,93	R\$ 3.686,37	R\$ 21,50	R\$ 6.643,50	R\$ 10.329,87
										R\$ 16.771,81
7.3			Pintura piso calçadas laterais e frontal							
7.3.1	33.06.020	CDHU	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	246,00	R\$ 4,37	R\$ 1.075,02	R\$ 21,50	R\$ 5.289,00	R\$ 6.364,02
										R\$ 6.364,02

ITEM	Fonte	Descrição dos serviços	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL	
7.4		Pintura Lavador								
7.4.1	33.03.740	CDHU	Resina acrílica plastificante a base d´água	m²	74,00	R\$ 17,28	R\$ 1.278,72	R\$ 12,51	R\$ 925,74	R\$ 2.204,46
									R\$ 2.204,46	
7.5		Pintura extrutura metálica								
7.5.1	33.03.740	CDHU	Resina acrílica plastificante a base d´água com acabamento acetinado na cor preta	m²	50,00	R\$ 17,28	R\$ 864,00	R\$ 12,51	R\$ 625,50	R\$ 1.489,50
									R\$ 1.489,50	
7.6		Impermeabilização platibanda								
7.6.1	32.16.010	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	100,00	R\$ 11,64	R\$ 1.164,00	R\$ 8,14	R\$ 814,00	R\$ 1.978,00
									R\$ 1.978,00	
8	55	LIMPEZA E ARREIMATE								
8.1	55.01	Limpeza de obra								
8.1.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 14,25	R\$ 7.125,00	R\$ 7.125,00
9		TOTAL GERAL								R\$ 333.379,61
10		TOTAL COM BDI 23.00%								R\$ 410.056,92

Fonte de Pesquisa: Boletim CDHU 192 (Vigente NOV/23) - FDE em vigor a partir de 07/08/23 e pesquisa de mercado.

Ribeirão Preto, 01 de fevereiro de 2024.

DANIEL DA COSTA
GAMA RAYOL, CB
PM 105766-9

Assinado de forma digital por
DANIEL DA COSTA GAMA
RAYOL, CB PM 105766-9
Dados: 2024.02.01 14:43:18
-03'00'

DANIEL DA COSTA GAMA RAYOL
CB PM AUX. SEÇ. LOGÍSTICA
Qualificação Técnica (art.14 da Lei Fed. 5.194/66)
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069197591

DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Declaro que os materiais e serviços dos itens 4.5, 4.7 e 4.8, não possuem concorrência de mercado.

JULIANO FERREIRA
ZONFRILLI;
2ºSGTPM 991551-6
JULIANO FERREIRA ZONFRILLI

Assinado de forma digital por
JULIANO FERREIRA ZONFRILLI;
2ºSGTPM 991551-6
Dados: 2024.08.12 13:54:17
-03'00'

2º SGT PM - CMT GP MON